



PORTARIA Nº 142/2019

SÚMULA: “Cancela Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º. – Cancela a Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais para o exercício temporário em 2º (segundo) período para a servidora efetiva Senhora **ANGELA MARIA RAITZ**, RG nº. 4.495.652-7, CPF nº. 862.023.839-68, ocupante do cargo de carreira de professora, para o exercício da função, em conformidade com o artigo 66, inciso I, da Lei Municipal nº.0118/2011, de 24 de agosto de 2011.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 018/2019 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15